

P.L. 52/2000-E
Recebido em 03AGO2000
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR ASSESSORAMENTO
TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL
ATRAVÉS DA AM CENTRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar assessoramento técnico na área ambiental através da AM Centro.

§ 1º - A associação de municípios – AM Centro contratará os profissionais ou empresa especializada para atender as necessidades dos municípios associados.

§ 2º - O pagamento dos serviços requisitados por cada município será feito a associação de acordo com os valores constantes no anexo 1 da presente Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, que serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.049 – CONTROLE AMBIENTAL
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2000.

[Signature of Lauro Reinoldo Reetz]
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

[Signature of Hasso Harras Bräuning]
HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO 1

PORTE	MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Grau de Poluição									
Lic. Prévia	18,75	26,25	30	37,50	45	56,25	56,25	61,50	91,50
Lic. Instalação	39,00	49,50	63,75	78,75	103,50	120	150	167,25	225
Lic. Operação	22,50	37,50	52,50	51	63,75	69	72	135	187,50

PORTE	GRANDE			EXCEPCIONAL		
	B	M	A	B	M	A
Grau de Poluição						
Lic. Prévia	102,75	150	178,50	181,50	247,50	397,50
Lic. Instalação	198,75	397,50	786	525	990	1507,50
Lic. Operação	148,50	225	408	187,50	420	1162,50

Valores em UFIR

17/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

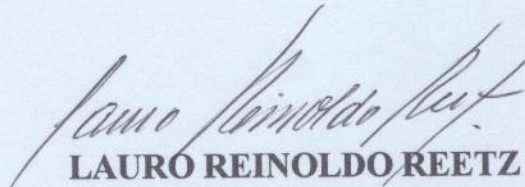
Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL ATRAVÉS DA AM CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei em pauta autoriza o Poder Executivo a repassar para o AM CENTRO recursos do Fundo do Meio Ambiente, para contratar técnicos em todas áreas para fazer Vistorias e os licenciamentos Ambientais dos empreendimentos e atividades que lhes caracterizam como impacto local.

A tabela de Valores para os serviços de licenciamento será de acordo com o ANEXO 1, desta Lei. Para cada tipo de empreendimento haverá chamado PORTE que varia de mínimo, pequeno, médio, grande e excepcional, com graus de poluição baixo, médio e alto. Os valores em UFIR, é uma sugestão de preço mínimo da Associação dos Municípios da Região Centro do Estado – AM CENTRO.

Rogamos que seja dada a esta matéria relativa prioridade pelo que solicitamos trâmite em regime de urgência deste Projeto de Lei, enviamos as mais respeitosas saudações.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal